

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 305 /2025, DE 30 DE setembro DE 2025.

“Dispõe sobre a designação de Fiscal e Assistente Técnico de Fiscal de Contrato”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº 233/2021 de 21 de janeiro de 2021;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 163/2025, firmada com a empresa **AMPLA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.891.838/0001-36, P.I. nº **4541/2025**; a Ata de Registro de Preços nº 164/2025, firmada com a empresa **CENTER LIMP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.922.187/0001-49, P.I. nº **4542/2025**; a Ata de Registro de Preços nº 165/2025, firmada com a empresa **ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.152.193/0001-34, P.I. nº **4543/2025**; a Ata de Registro de Preços nº 166/2025, firmada com a empresa **M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.831.800/0001-36, P.I. nº **4545/2025**; a Ata de Registro de Preços nº 167/2025, firmada com a empresa **MF EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.686.829/0001-89, P.I. nº **4546/2025**; a Ata de Registro de Preços nº 168/2025, firmada com a empresa **W. J. COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.722.782/0001-42, P.I. nº **4548/2025**; Provenientes do Pregão Eletrônico SRP nº 040/2025, processo administrativo eletrônico nº **1186/2025**, referente à registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA COZINHA E UTENSÍLIOS EM GERAL**.

Considerando as prerrogativas da Administração Pública especificadas nos incisos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, em especial a que possibilita a fiscalização de execução de seus contratos, bem como sua obrigação, decorrente do art. 117 da referida Lei que estabelece que “*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, [...].*”

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supramencionadas, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 1186/2025.

Parágrafo Primeiro - GLEYVIA BATISTA SILVA, matrícula funciona nº 1094, para exercer a função de **FISCAL ADMINISTRATIVO**, responsável pelo acompanhamento documental, processual e financeiro da execução contratual. São suas atribuições:

- a) Controlar os prazos de vigência contratual e aditivos, garantindo a tempestividade das providências administrativas;



- b) Atualizar sistematicamente os registros administrativos e instrumentos de controle interno;
- c) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades de natureza formal, contratual ou orçamentária;
- d) Interagir com os gestores de compras, contabilidade e financeiro para assegurar a correta tramitação dos processos relacionados ao contrato;
- e) Subsidiar a Administração quanto à conveniência e oportunidades de prorrogações, rescisões, sanções ou reequilíbrios contratuais.

Parágrafo Segundo – JOSE LUIZ DOS SANTOS GAUDIOSO, matrícula funcional nº 1415, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO**, responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da execução contratual. São suas atribuições:

- a) Verificar a conformidade técnica dos bens fornecidos ou serviços prestados;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais e validar sua compatibilidade com as especificações do edital, proposta e contrato;
- c) Realizar inspeções in loco, quando necessário, para garantir a aderência aos requisitos técnicos;
- d) Emitir relatórios técnicos e subsidiar tecnicamente o fiscal administrativo nos registros e encaminhamentos necessários;
- e) Comunicar imediatamente ao fiscal administrativo ou à autoridade competente quaisquer desvios ou irregularidade de natureza técnica;
- f) Realizar o atesto da Nota Fiscal correspondente aos materiais entregues ou serviços executados, desde que tecnicamente compatíveis com as especificações contratuais e devidamente recebidos sob sua supervisão.

Parágrafo Terceiro. Ambos os fiscais deverão manter registros atualizados das ocorrências, atuar de forma coordenada e cooperativa, comunicar irregularidades à autoridade competente e adotar as providências cabíveis, conforme suas respectivas atribuições.

Parágrafo Quarto. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados e resolvidos pelo Fiscal de Contrato Administrativo, que deverá adotar as providências necessárias, observando a legislação vigente e comunicando à autoridade competente sempre que houver necessidade de deliberação superior.

Art. 2º - Em caso de impedimento ou ausência de um dos fiscais, deverá ser formalizada a designação de substituto, conforme prevê o caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da fiscalização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

setembro **Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG**, aos 30 dias do mês de de 2025.


THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto Municipal nº 233/2021

